



LEI N.º 8.884, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Prevê divulgação de informações sobre multas de trânsito aplicadas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Prefeitura Municipal divulgará, no sítio eletrônico da internet e na Imprensa Oficial do Município, no primeiro trimestre, as seguintes informações sobre as multas de trânsito aplicadas pelo órgão municipal competente no ano anterior:

I – quantidade de multas aplicadas, com os respectivos valores, discriminadas por autuação de agente de trânsito e de radar eletrônico;

II – valor total arrecadado; e

III – relatório detalhado da aplicação dos recursos arrecadados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
22/12/17	